

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023.

 $N^{\circ}-41/2023 - CI/PMSDA$.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA № 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 6/2023-06/SEMUC, referente a modalidade INEXIGIBILIDADE, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR VITOR FERNANDES E BANDA PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 32 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação № 6/2023 – SEMUC, processo Administrativo Interno 018/2023 – SERPLAN, Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, para contratação de show artístico, descriminados acima.

Nos autos do processo consta o Ofício s/nº/2023 – SEMUC (Secretária Municipal de Cultura solicitando autorização para realização de Inexigibilidade de licitação para contratação de show artístico), PROJETO BÁSICO, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230627001, ABERTURA DE LIOCITAÇÃO PÚBLICA (Prefeita Municipal), INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretário Municipal de Planejamento), C.I. Nº 07/2023 – SETOR DE CONTABILIDADE/PMSDA (Informando a dotação Orçamentária), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação), PORTARIA Nº 254-B/2023-GAB/PMSDA (Nomeando e Constituindo a Comissão permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia - Estado do Pará), MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM, PARECER JURIDICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, PROCESSO DE



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



INEXIGIBILIDADE DE LÇICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e DESPACHO AO DIRETOR DO CONTROLE INTERNO.

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº **8.666 de 21 de junho de 1993, cumpridas as formalidades administrativas.**

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

A comissão permanente de licitação tomou todos os cuidados para atender a demanda em pauta considerando para esta modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITGAÇÃO, o qual gerou o processo sob número 6/2023-06/SEMUC, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (03/07/2023), opinando pela possibilidade da CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitado, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, estarem devidamente fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, que o mesmo seja dado PUBLICIDADE.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 07 de julho de 2023.

Edmilson Alves Sanches Diretor do Controle Interno Portaria nº 020/2021 – GP/SDA